

Secretaria de Estado da Educação - SEDU -

PORTARIA Nº 306 -R, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

Aprova a 15ª alteração de Quadro de Detalhamento de Despesa da Secretaria de Estado da Educação.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98, inciso II da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 25 da Lei nº 11.354, de 03 de agosto de 2021 e na Lei nº 11.509, de 22 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Proceder na forma dos Anexos I e II a esta Portaria a 15ª alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa, publicado em conformidade com a Portaria SEP nº 040-R, de 30 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
R\$1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
42.000 42.101 12.122. 0032. 2175	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO MANUTENÇÃO DAS UNIDADES CENTRAL E REGIONAIS - Passagens e despesas com locomoção	3.3.90	0102	250.000

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO II - ANULAÇÃO				
R\$1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
42.000 42.101 12.122. 0032. 2175	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO MANUTENÇÃO DAS UNIDADES CENTRAL E REGIONAIS	3.3.91	0102	250.000
TOTAL				250.000

Protocolo 979609

**ANULAÇÃO PARCIAL DE DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXTERNA
PORTARIA Nº 307-R, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais, de acordo com a **Lei nº 11.509, de 22 de dezembro de 2021**, que aprova o Orçamento Anual do Estado para o exercício de **2022**, a **Portaria SEP nº 040-R, de 30 de dezembro de 2021** que aprova os **Quadros de Detalhamento das Despesas Orçamentárias - QDD** e os Decretos nº 3541-R, de 12 de março 2014 e nº 3636-R, de 19 de agosto de 2014, que dispõem sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários,

RESOLVE:

Art. 1º - Anular parcialmente a descentralização da execução do(s) crédito(s) orçamentário(s) prevista no Termo de Cooperação Nº.50/2021 na forma a seguir especificada:

I - CRÉDITO ANULADO:

DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO									
UG EMITENTE:			420101		UG FAVORECIDA:			350201	
ESFERA	CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO (NOME DA AÇÃO)	FONTE RECURSO	NATUREZA DESPESA	UGR	PLANO ORÇAMENTÁRIO	VALOR (R\$)	
	UO	PRO. TRABALHO							
10	42101	12.361.0033.1672	MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL REGIÃO 51 -IM 1000824 - ESCOLA ALTO JATIBOCAS	0102000001	449051	420101	2104	178.600,00	
10	42101	12.362.0033.1673	MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE DE ESCOLAS DE ENSINO MEDIO REGIÃO 51 -IM 1000824 - ESCOLA ALTO JATIBOCAS	0102000001	449051	420101	2104	56.400,00	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Espírito Santo, 05 de dezembro de 2022.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 979727

PORTARIA Nº 305-R, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o repasse de recursos financeiros de natureza de **Custeio** do Programa Estadual de Gestão Financeira Escolar - PROGEFE ao Conselho de Escola constante no **anexo I** desta Portaria.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei nº 3.043/1975, e considerando:

- o dever de o poder público fixar normas claras que contribuam para a correta aplicação dos recursos públicos, com o melhor rendimento social;
- a prerrogativa de autonomia de gestão financeira concedida às escolas públicas estaduais, nos termos do art. 26 e seus incisos I e II da Lei nº 5.471, de 23 de setembro de 1997;
- o disposto na Portaria nº 111-R, de 18 de setembro de 2017, que dispõe sobre a organização dos Conselhos de Escola

Vitória (ES), terça-feira, 06 de Dezembro de 2022.

das Unidades Escolares públicas como Unidades Executoras de Recursos financeiros e dá outras providências;
 - o disposto na Portaria nº 117-R, de 25 de setembro de 2018, que estabelece as atribuições dos Conselhos de Escola - CE, das Superintendências Regionais de Educação - SREs e da Subgerência de Subvenção à Escola - SUSE no Sistema Gestão de Recursos Financeiros - GRF e dá outras providências;
 - o disposto na Portaria nº 133-R, de 13 de junho de 2022, que estabelece normas para a distribuição, transferência, execução e prestação de contas de recursos financeiros do Programa Estadual de Gestão Financeira Escolar - PROGEFE;

RESOLVE:

Art. 1º Repassar à conta específica do Programa Estadual de Gestão Financeira Escolar - PROGEFE, nos termos do art. 27 da Lei nº 5.471/97, recursos financeiros no valor total de **R\$ 39.312,00** (trinta e nove mil, trezentos e doze reais) na cota de **custeio**, destinado ao Conselho de Escola constante no **anexo I** desta Portaria.

Art. 2º A gestão dos recursos financeiros de que trata o art. 1º deverá abranger a aquisição e o fornecimento de gêneros alimentícios de primeira necessidade que compõem a cesta básica, sendo o valor de R\$ 8,00 (oito reais) por aluno/dia útil.

§1º O fornecimento dos gêneros alimentícios deverá compreender o período de 28/11/2022 a 14/12/2022, totalizando 13 (treze) dias úteis.

§2º A Gerência de Estatística e Informação - GEI apresentará ao Conselho de Escola a lista dos alunos pertencentes a famílias inseridas no CAD Único.

§3º O comprovante de recebimento dos produtos alimentícios fornecidos aos alunos devidamente matriculados na unidade de ensino indicada no **anexo I** e pertencentes a famílias inseridas no CAD Único será no formato do **anexo II** da presente Portaria.

§4º O (a) responsável pelo (a) aluno (a) inscrito no CAD Único deverá apresentar seu documento de identidade com foto e o comprovante de inscrição no CAD Único para conferência e assinatura do Comprovante de Recebimento, no local de recebimento da cesta, que será definido pela unidade escolar.

Art. 3º O Plano de Aplicação aprovado pelo Conselho, juntamente a todos os documentos necessários, quais sejam, Ata da Elaboração e Aprovação do Plano assinado pelo Conselho de Escola, Ofício, Declaração Atualizada da RAIS, caso não conste no processo, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual, caso estejam vencidas, deverão ser **entranhados** no processo do PROGEFE já existente no E-Docs e **despachados** à Subgerência de Prestação de Contas de Programas e Subvenção à Escola - SPCP, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 4º Os procedimentos para a fiel execução da presente Portaria pelo Conselho de Escola serão os mesmos já adotados, observando a Lei nº 5.471, de 23 de setembro de 1997, a Portaria nº 046-R, de 07 de fevereiro de 2022, e a Portaria nº 133-R, de 13 de junho de 2022.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 05 de dezembro de 2022.

VITOR AMORIM DE ANGELO

Secretário de Estado da Educação

ANEXO I

Nº	SRE	MUNICÍPIO	ESCOLA	CONSELHO	Nº DE ALUNOS CONTEMPLADOS	DIAS ÚTEIS	VALOR POR ALUNO/DIA ÚTIL	TOTAL CUSTEIO
1	LINHARES	ARACRUZ	EEEFM PRIMO BITTI	CE - PRIMO BITTI	378	13	8,00	39.312,00

ANEXO II**GOVERNO DE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

CONSELHO DE ESCOLA _____

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

Eu, _____, inscrito (a) no CPF/MF _____ - _____, documento de identidade (RG / CNH / Carteira de Trabalho) _____, residente e domiciliado (a) à rua/avenida _____, número _____, bairro _____ no município de _____ - ES, venho através deste declarar que recebi os gêneros alimentícios de primeira necessidade que compõem a cesta básica, no valor de R\$ _____ (_____) referente ao (a) aluno (a) _____, nascido (a) em ____/____/____, devidamente matriculado (a) na escola _____ da rede pública estadual e inserido (a) no CAD Único.

_____-ES, em ____/____/2022.

Nome e assinatura do responsável pelo (a) aluno (a) inserido (a) no CAD Único

Protocolo 979857